

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 116/2020 do Processo nº 87621/2020 – FLY nº 0333.00006757/2020, tipo menor preço por **Item**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006. Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e monitoramento com serviço de instalação de equipamento de rastreamento, para atender a frota de veículos, composta de 47 (quarenta e sete) veículos, do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitação nº 1381/2020 e CI nº 256/2020, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 05/10/2020 às 09h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 22 de setembro de 2020

Kátiuscia de Souza Lima  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 175/2020 do Processo nº 88112/2020 – FLY nº 0333.00007247/2020, tipo menor preço por **Item**. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, para atender a farmácia básica dos pacientes usuários do SUS, tendo como parâmetro de preço a média ponderada do Banco de Preços em Saúde - BPS, conforme CI nº 284/2020 e solicitação nº 1526/2020, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 15/10/2020 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 22 de setembro de 2020

Kátiuscia de Souza Lima  
Pregoeira

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 87430/2020 - FLY Nº 0333.0006568/2020

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa para atender serviços de pintura, em Totens, passarelas de madeira e postes de iluminação ornamental, incluso materiais, para atender a Praça Geraldo Matos Lima e espaço Centenário. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitação 1411/2020, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 15 do processo.
- Favorecidas:**
  - ART C PINTURAS E SERVIÇOS LTDA- ME**, CNPJ: 13.661.964/0001-22, perfazendo um valor de R\$ 16.050,00(dezesseis mil e cinquenta reais), pelo período de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.
  - Proj./Ativ.:** 2.095 - 33.90.39.00.00.00.00.01.1000
  - Condições de entrega:** 30 dias
  - Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 16 de setembro de 2020.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de Despesa

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO VALOR Nº 001 AO CONTRATO Nº 119/2020**

**CONTRATANTES:** MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **G C OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de Valor nº 001.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução de obra, conforme planilha, cronograma físico-financeiro e alteração de quantitativos, passando o valor contratual de **R\$ 441.328,18** (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e dezoto centavos), para o **valor atual de R\$ 550.431,95** (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), representando um acréscimo de 24,722%, em valores R\$ 109.103,74 (cento e nove mil, cento e três reais e setenta e quatro centavos), referente a execução da obra de recuperação de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município. Desta forma faz-se necessário o aditamento de valores para continuidade da obra, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 18 de setembro de 2020.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de despesas  
Contratante

**G C OBRAS DE PAVIMENTACAO**  
ASFALTICA EIRELI  
Cleiton Nonato Correia  
Contratada

PORTARIA Nº. 350, de 4 de Maio de 2020.

**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GABRIEL GUILLEN MORO**, para ocupar o cargo de **Superintendente**, Símbolo DAS -112, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotado na Governadoria Municipal (autos 84.320/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de maio de 2020.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 711, de 21 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 21 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de junho de 2011 a 31 de maio de 2016 a Servidora Pública Municipal **AURELINA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 4.160, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.731/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de setembro de 2020.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 712, de 21 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 21 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 25 de maio de 2011 a 24 de maio de 2016 a Servidora Pública Municipal **SILVIA DE SOUZA SANTOLINI**, matrícula 4.144, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.690/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de setembro de 2020.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 713, de 21 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 21 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017 a Servidora Pública Municipal **SIMONE DE LIMA CAVALCANTE**, matrícula 6.954, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.992/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de setembro de 2020.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 714, de 21 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 06 (seis) meses**, a partir de 21 de setembro de 2020, referente aos quinquênios aquisitivos de 6 de março de 2009 a 5 de março de 2014 e 6 de março de 2014 a 5 de março de 2019 e a Servidora Pública Municipal **ADRIANA RIBEIRO ROCHA FERREIRA**, matrícula 5.307, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.687/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Andradina-MS, 21 de setembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 715, de 21 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 17 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2012 a 4 de julho de 2017 a Servidora Pública Municipal **MADALENA SILVA**, matrícula 53, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 87.576/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de setembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 716, de 21 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 06 (seis) meses**, a partir de 21 de setembro de 2020, referente aos quinquênios aquisitivos de 28 de maio de 2010 a 27 de maio de 2015 e 28 de maio de 2015 a 27 de maio de 2020 e a Servidora Pública Municipal **IRACILDA FERREIRA BITENCOURT DOS SANTOS**, matrícula 5.690, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.689/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de setembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 717, de 21 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o laudo médico de fl. 47 constante no procedimento administrativo nº 72.482/2019;

**CONSIDERANDO** que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 26 de agosto 2020, a servidora **NADIR DA SILVA CRUZ**, matrícula 5.479, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Agente de Apoio Social (função de Agente Auxiliar de Creche), para exercer a função de Inspetor de Alunos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 26 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 setembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 720 de 21 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 35.636/2015;

**CONSIDERANDO** o laudo médico pericial de fl. 100, constante no procedimento administrativo supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Readaptar definitivamente, a contar do dia 15 de junho 2020, a servidora **ELIZABETH DA FONSECA SILVA**, matrículas 4.894 e 5.257, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupante do cargo de Profissional de Educação (função professora), para exercer a função de Assessora Pedagógica, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 15 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de setembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 721, de 22 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 22 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 6 de dezembro de 2009 a 5 de dezembro de 2014 a Servidora Pública Municipal **IVONE ESTEVO**, matrícula 1.457, exercendo o cargo de Assistente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 87.639/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 722, de 22 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 22 de setembro de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 30 de março de 2011 a 29 de março de 2016 a Servidora Pública Municipal **EDNA MARIA DE LIMA BATISTA**, matrícula 6.848, exercendo o cargo de Assistente de Serviços de Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 87.993/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 723, de 22 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 18 de setembro de 2020, a servidora pública municipal **KELLY DE OLIVEIRA GUARESÍ** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 88.196/2020).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 18 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 724, de 22 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a exoneração do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado **Hernandes Ortiz**, ocorrida no dia 21 de setembro de 2020 (portaria 710/2020)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, sem remuneração e sem prejuízo das atribuições do seu cargo de Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **EMERSON NANTES DE MATOS** para ocupar interinamente o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina-MS.

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 725, de 22 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **Médico - ESF**, para atuar na Unidade Saúde da Família, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 87.867/2020).

**I - Titulares:**

- 1) Sergio Dias Maximiano;
- 2) Sílvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de Setembro de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO Nº 13 de 22 de Setembro de 2020**

**Súmula: Termo de Aceite do cofinanciamento COVID-19.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 22 de Setembro de 2020, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

**CONSIDERANDO** a resolução CIB/MS nº 465, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos extraordinários para o SUAS MS 2020 - LC nº 173/2020;

**CONSIDERANDO** o anexo da resolução CIB/MS nº 466, de 27 de Agosto de 2020, que dispõe sobre os repasses de recursos emergenciais COVID-19 SUAS MS - LC nº 173/2020.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Termo de Aceite do cofinanciamento do COVID-19

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 22 de Setembro de 2020.

**Mégui Marri Wruck de Souza Santos**  
Presidente do CMAS





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria do Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Exercício: 2020

**TERMO DE ACEITE**

<b>Município:</b>	Nova Andradina
<b>CNPJ:</b>	03173317000118
<b>Secretário(a) Municipal de Assistência Social:</b>	JULLIANA CAETANO ORTEGA
<b>RG:</b>	1341551
<b>CPF:</b>	00617996105
<b>Endereço:</b>	RUA Prof João de Lima Paes

Valor Anual Piso Linear FEAS (R\$)	Valor Anual Incentivos FEAS (R\$)	Valor Total Cofinanciamento FEAS (R\$)
244.284,00	114.000,00	358.284,00

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Assistência Social do município acima identificado, aceita o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, de acordo com a legislação atualmente vigente no Estado de Mato Grosso do Sul.

Declara, também, estar ciente da necessidade de:

- cumprir a exigência estabelecida no Artigo 30 da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social;
- preencher o Plano de Ação do cofinanciamento FEAS, respeitando a Sistemática de Cofinanciamento FEAS e o critério de partilha aprovado pelo CMAS, para o exercício;
- preencher o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, ao término do exercício, como prestação de contas dos recursos transferidos;
- realizar audiência pública, publicizando todo o recurso investido no Fundo Municipal de Assistência Social e ações realizadas pela Política de Assistência Social;
- arquivar os documentos originais das despesas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da aprovação da prestação de contas pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Nova Andradina/MS 15/9/2020



JULLIANA CAETANO ORTEGA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº.14 de 22 de Setembro de 2020**

Súmula: Monitoramento2019.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 22 de Setembro de 2020, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Monitoramento 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 22 de Setembro de 2020.

Mégui Marri Wruck de Souza Santos  
Presidente do CMAS

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1600/20 Data: 22/09/2020

Licitação: Processo: 86909/20, Pregão: 161/2020, Ata nº.: 97/2020

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.108	- Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 471.500,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais)

Credor: 7526 UNICOBA ENERGIA S.A

Objeto:

Aquisição de luminária pública em LED 50 e 150 W, para atender manutenção da iluminação pública, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Conforme Ata de Registro de Preços nº 097/2020 (Licitação Nº.: 161/2020-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1971/20 Data: 17/09/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- 6
Unidade: 05.06	- 10
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277	- 2
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 14.515,20 (quatorze mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos)

Credor: 1822 COMERCIAL T &amp; C LTDA - EPP

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1972/20 Data: 17/09/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- 6
Unidade: 05.06	- 10
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277	- 2
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 13.721,00 (treze mil setecentos e vinte e um reais)

Credor: 937 CASA MED-K PROD. MEDICOS LTDA. ME

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1973/20 Data: 17/09/2020

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- 6
Unidade: 05.06	- 10
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277	- 2
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 7.925,80 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2006/20 Data: 21/09/2020

Licitação: Processo: 80169/2019, Pregão: 264/2019, Ata nº.: 176/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00.01.1-	Material para Manutenção de Bens Imóveis

Valor Total do Empenho: 4.998,69 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)

Credor: 1474 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES. CONFORE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 (Licitação Nº.: 264/2019-PR)

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2007/20 Data: 21/09/2020

Licitação: Processo: 80169/2019, Pregão: 264/2019, Ata nº.: 176/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00.01.1-	Material para Manutenção de Bens Imóveis

Valor Total do Empenho: 4.990,11 (quatro mil novecentos e noventa reais e onze centavos)

Credor: 1604 METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES. CONFORE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019 (Licitação Nº.: 264/2019-PR)

EDITAL Nº 01/10/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para a contratação temporária no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **Clinico Geral**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Clinico Geral**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da **Unidade de Saúde da Família**

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Clínico Geral	- Formação Superior em Medicina - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

#### 3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

#### 4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médico (a) Clínico Geral
Número de vagas	02
Carga horária semanal	20 horas semanais mais ampliação de carga horária*
Salário Base	R\$ 2.917,25 mais ampliação de carga horária*
Atribuições	Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica em unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva; realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária. Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos à sua área de abrangência; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnosticada; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita, colaborar na elaboração de protocolos clínicos.

\*A função de Médico Clínico Geral - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 2.917,25, ampliação de carga horária, de 20 horas semanais, mais dedicação exclusiva de 150%, sobre o salário base, gratificação de produtividade em saúde, em até 200%, sobre o base, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
  - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
  - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
  - 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
  - 5.3.2. cópia do CPF;
  - 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
  - 5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;
  - 5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **23 a 30 de setembro de 2020**, das 7:00 às 13:00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808.
- 5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
- 5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
- 5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.

#### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	02 ponto: Até 02 anos 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	10 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	10 pontos: pós-graduação lato sensu 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	45 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	05 pontos: na pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 15 pontos: doutorado	30 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 40 (quarenta) horas/aula.	03 ponto para cada certificado	15 pontos

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

#### 8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia **09 de julho de 2020**, após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia **02 de outubro de 2020**, através de publicação no diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

#### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 22 de setembro de 2020.

José Gilberto Garcia  
Prefeito Municipal



**ANEXO I DO EDITAL Nº 01/10/2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL -ESF**

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO		
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO						CEP			
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO					
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2020					ASSINATURA DO CANDIDATO				

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
NOME DO CANDIDATO:

**ANEXO III DO EDITAL Nº 01/10/2020  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE  
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF**

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	02 ponto: Até 02 anos 03 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	10 pontos	
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	10 pontos: pós-graduação lato sensu 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	45 pontos	
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	05 pontos: na pós-graduação lato sensu 10 pontos: mestrado 15 pontos: doutorado	30 pontos	
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	03 ponto para cada certificado	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2020.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

**ANEXO II DO EDITAL Nº 01/10/2020  
CURRÍCULO DO CANDIDATO**

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues _____ ( )		
Em, ____/____/____		ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

**EDITAL 22092020/AIF/S.B.L. – NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT Nº	C.D.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IM/VEL	NÚM.	BAIRRO
474/2020	2160	301	8	400	NANCY MIRNA FERNANDES PEREIRA	RUA SETE DE SETEMBRO	S/N	CENTRO

SERGIO BORGES LEMOS Fiscal de Posturas MAT. 5084.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

**COMISSÃO ELEITORAL PREVINA 2020**

**EDITAL 04/2020**

**DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A VOTAÇÃO E  
APURAÇÃO DOS VOTOS**

Ficam aqui descritas as disposições gerais para a votação e apuração dos votos da Eleição dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVINA 2020, visando esclarecer e dirimir dúvidas, bem como orientar os envolvidos no processo (comissão eleitoral, candidatos e eleitores). O presente edital se atenta ainda nas disposições adotadas em relação as regras de exceção gerada pela pandemia de covid19.

- A votação ocorrerá na segunda-feira dia 28 de setembro de 2020, em duas localidades, visando a participação de servidores que trabalham tanto na sede (Nova Andradina), quanto no distrito de Nova Casa Verde, ambos locais de votação seguirão as regras constantes no Plano de Trabalho e Biossegurança anexo a este edital, conforme locais e horários a seguir:
  - Em Nova Andradina: Auditório do Paço Municipal da Prefeitura de Nova Andradina – MS, segundo piso, primeira sala do lado esquerdo (visão frontal da entrada do prédio). **Horário: das 08h às 15h, horário oficial de Mato Grosso do Sul.**
  - Em Nova Casa Verde: Escola Luiz Cláudio Josué, em sala própria. **Horário: das 08h às 13h, horário oficial de Mato Grosso do Sul.**
- Na abertura da votação os membros da comissão de cada sessão eleitoral darão início a Ata da votação, onde serão registrados início e término da votação, quaisquer ocorrências, denúncias e demais registros de fatos ocorridos durante a votação, estes fatos serão analisados no dia 29 de setembro, onde serão também apreciados os pedidos de contestação. Durante a votação os membros da comissão eleitoral disponibilizarão formulários para denúncias, que também serão registrados em ata e apreciados no dia 29 de setembro.
- O servidor eleitor deverá comparecer nos horários estabelecidos munido de documento com foto, serão aceitos quaisquer documentos de identificação com foto (carteira de trabalho, RG, CNH, carteira de conselho de classe e etc.), serão

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

aceitos ainda documentos digitais oficiais (e-título, carteira de trabalho digital, CNH digital e etc.). É solicitado ao servidor eleitor que, preferencialmente, leve consigo caneta, de qualquer cor, para efetuar a votação, a medida visa prevenir o contágio do novo coronavírus.

4. Conforme legislação, cada servidor eleitor poderá votar em até 02 (dois) candidatos de cada conselho. Serão computados votos até este limite, o servidor poderá ainda votar em apenas um candidato ou em apenas um de cada conselho. Em caso do servidor eleitor votar em mais que dois candidatos, seu voto para aquele conselho será anulado, no caso de votar em mais de dois candidatos para os dois conselhos, seu voto será totalmente anulado.
5. Cada servidor terá direito a exercer seu poder de voto uma única vez, independente de quantos cargos possuir, exceto para servidores que possuam dois cargos, sendo um ativo e outro inativo, estes poderão votar uma vez para a representação de ativos e outra para inativos, conforme Resolução 71 do Conselho Curador do PREVINA.
6. Serão ao todo 05 (cinco) urnas para a eleição, dispostas da seguinte forma:
  - a) Nova Andradina (Sede): 03 (três) urnas, onde 02 (duas) receberão os votos que representam a categoria de servidores ativos e 01 (uma) que receberá os votos que representam a categoria de servidores inativos;
  - b) Nova Casa Verde (Distrito): 02 (duas), onde 01 (uma) receberá os votos que representam a categoria de servidores ativos e 01 (uma) que receberá os votos que representam a categoria de servidores inativos;
7. Os membros da Comissão Eleitoral serão responsáveis pela organização da eleição e trabalharão como mesários, evidenciarão esforços para minimizar, possível contágio de Coronavírus, seguindo as disposições do Plano de Trabalho e Biosseguranças (anexo), providenciarão ainda substituição de materiais impressos por materiais de divulgação digitais onde isso for possível.
8. Durante a votação em Nova Andradina ficarão 03 mesários para atender a demanda, sendo 02 (dois) responsáveis por atender servidores eleitores ativos e 01 (um) responsável por atender servidores eleitores inativos. Na porta da sala de votação será disponibilizado um servidor da comissão que ficará fora da sala, visando a diminuição de aglomerações dentro do recinto de votação. Dessa forma estarão na sala de votação no máximo 3 (três) servidores eleitores simultaneamente, 02 (dois) ativos e 01 (um) inativo. No distrito da Nova Casa Verde os membros da comissão presentes definirão a melhor forma de trabalhar a votação, seguindo o plano de trabalho e biossegurança.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

9. Conforme legislação, a Comissão Eleitoral disponibilizará no dia das eleições requerimento para que os candidatos possam acompanhar a votação e apuração dos votos, os quais estarão cientes de seus direitos e deveres durante o acompanhamento do processo.

10. A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação, sendo acompanhada por toda Comissão Eleitoral e candidatos que preencherem o requerimento citado no item anterior, a depender do fluxo e quantidade de pessoas. A comissão poderá autorizar o acompanhamento da votação por outras pessoas, mediante requerimento, as demais pessoas que queiram acompanhar o processo poderão o fazer de forma livre, desde que fiquem fora da sala de votação, que estará com as portas abertas. A fim de diminuir o contágio de coronavírus, as urnas serão abertas e apuradas na seguinte ordem:

- a) Distrito de Nova Casa Verde (Representação de Ativos);
- b) Distrito de Nova Casa Verde (Representação de Inativos);
- c) Nova Andradina (Representação de Inativos);
- d) Nova Andradina (Representação de Ativos Uma 01);
- e) Nova Andradina (Representação de Ativos Uma 02);

A contagem dos votos seguirá a ordem acima, sendo que um membro da comissão analisará o voto e o falará em voz alta, outro membro computará o voto em meio eletrônico, visível a todos por meio de tela digital, permitindo que todos os presentes possam acompanhar a contagem. Após a leitura e contagem outro membro da comissão lerá novamente em voz alta o voto, que será ratificado na tela de contagem, sendo arquivado em plástico o respectivo voto, minimizando o contato físico com os materiais. Este processo será acompanhado pelos presentes que poderão confirmar a leitura dos votos, respeitando as marcações de distância e segurança.

11. O resultado da eleição sairá no término da apuração. Será confeccionada ata e edital da apuração e resultado, que citarão todos os presentes no processo que, por medidas de proteção e segurança, não assinarão fisicamente os documentos, pois todo o processo será digital e contará com câmeras de segurança que comprovem os fatos narrados. Após, será aberto o prazo para contestação no dia 29 de setembro de 2020, conforme calendário eleitoral anexo ao Edital 01 - CE PREVINA 2020.

12. O resultado da eleição será publicado no site oficial do PREVINA ainda no dia 28 de setembro, garantido tempo hábil para eventuais contestações.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

13. Após análise das possíveis contestações, a comissão eleitoral definirá os candidatos eleitos no processo e publicará a Homologação do Resultado Final das eleições.

14. Modelo das cédulas de votação:

**PREVINA**  
ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL 2020 – REPRESENTAÇÃO DE SERVIDORES: ATIVOS OU INATIVOS

CONSELHO CURADOR			CONSELHO FISCAL		
X	RF	CANDIDATO	X	RF	CANDIDATO
	00	CANDIDATO 01		00	CANDIDATO 01
	00	CANDIDATO 02		00	CANDIDATO 02
	00	CANDIDATO 03		00	CANDIDATO 03
	00	CANDIDATO 04		00	CANDIDATO 04
	00	CANDIDATO 05		00	CANDIDATO 05
	00	CANDIDATO 06		00	CANDIDATO 06
	00	CANDIDATO 07		00	CANDIDATO 07
	00	CANDIDATO 08		00	CANDIDATO 08

da cédula, evitando possíveis fraudes e substituindo o antigo processo de assinaturas dos membros no verso da cédula. A medida visa garantir transparência e austeridade ao pleito, bem como minimizar o contágio do coronavírus.

- b) A cédula original será idêntica à acima, com exceção ao "QR CODE", variando apenas entre a representação, serão cédulas próprias para a representação de ativos e de inativos.
- c) Os candidatos aparecerão em ordem alfabética nas cédulas.

15. Forma de preenchimento das cédulas:

**PREVINA**  
ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL 2020 – REPRESENTAÇÃO DE SERVIDORES: ATIVOS OU INATIVOS

CONSELHO CURADOR			CONSELHO FISCAL		
X	RF	CANDIDATO	X	RF	CANDIDATO
	00	CANDIDATO 01		00	CANDIDATO 01
	00	CANDIDATO 02		00	CANDIDATO 02
X	00	CANDIDATO 03		00	CANDIDATO 03
	00	CANDIDATO 04		00	CANDIDATO 04
X	00	CANDIDATO 05		00	CANDIDATO 05
	00	CANDIDATO 06		00	CANDIDATO 06
	00	CANDIDATO 07		00	CANDIDATO 07
	00	CANDIDATO 08	X	00	CANDIDATO 08

Serão aceitos ainda preenchimentos diversos que evidenciem a indicação do voto, como demais símbolos, traços, riscos ou preenchimentos, desde que não haja dúvida na indicação do voto, em caso de dúvida, o voto será anulado nas regras do item 3 deste edital.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

16. É **TERMINANTEMENTE PROIBIDA CAMPANHA ELEITORAL NO DIA DA VOTAÇÃO**, o candidato que transgredir a regra **podará ter sua candidatura cassada**.

17. Denúncias a respeito do pleito deverão ser feitas mediante contestação no dia 29 de setembro de 2020 através do e-mail: [comissaoeleitoral@previna.ms.gov.br](mailto:comissaoeleitoral@previna.ms.gov.br). As denúncias deverão conter elementos mínimos que indiquem a prática denunciada, como fotos, vídeos, testemunhas, sendo descartadas denúncias descabidas ou sem material probatório mínimo.

Solange Pereira Neves  
Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Aparecida Tagliamento  
Secretária da Comissão Eleitoral

Rodrigo Aguirre de Araújo  
Membro da Comissão Eleitoral

Wagner Brandão da Cunha  
Membro da Comissão Eleitoral

Adriana Rodrigues Pimenta  
Membro da Comissão Eleitoral

Gislaine Teixeira Ervilha  
Membro da Comissão Eleitoral

Bruno Alves de Sales  
Membro da Comissão Eleitoral

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna993@gmail.com



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 02/2020

**RESULTADO PRELIMINAR**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2020  
NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2020, a fim de selecionar profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT, como segue:

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.2 - Número de vagas

1.2.1 - 01 (Um) Farmacêutico Generalista ou Bioquímico

2 - DA CONVOCAÇÃO

2.1 - Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da administração do Hospital Regional de Nova Andradina, de acordo com a classificação contida no Resultado Final, através de edital de convocação que será disponibilizado no site [www.funseau-na.ms.gov.br](http://www.funseau-na.ms.gov.br), por envio de mensagens SMS/WhatsApp, ligação telefônica, bem como será afixado no mural do Hospital Regional e divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina; sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

Nova Andradina/MS, 21 de setembro de 2020.

Tatiane Aparecida Negri Cremasco  
Presidente da Comissão Organizadora  
do PSS 11/2020

Norberto Fabri Junior  
Diretor Geral da FUNSAU-NA

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2020 – PSS Nº 11/2020  
**RESULTADO PRELIMINAR**  
FARMACÊUTICO GENERALISTA OU BIOQUÍMICO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA FERNANDA PINHEIRO JELEZNHAK	65,00	1º
MANUEL CARDOSO NETO	60,00	2º
ANIK MAYUMI ONITSUKA	41,00	3º
REGINA ROSA DA SILVA DIAS	31,00	4º



ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL PREVINA 2020  
PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA



COMISSÃO ELEITORAL PREVINA 2020

**PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA**  
ELEIÇÕES PARA CONSELHO CURADOR E FISCAL

PREVINA 2020



ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL PREVINA 2020  
PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA



### COMISSÃO ELEITORAL PREVINA 2020

**PRESIDENTE**

Solange Pereira Neves

**SECRETÁRIA**

Maria Aparecida Tagliamento

**MEMBROS**

Adriana Rodrigues Pimenta

Bruno Alves de Sales

Gislaine Teixeira Ervilha

Marcos Daniel Santi

Rodrigo Aguirre de Araújo

[comissaoeleitoral@previna.ms.gov.br](mailto:comissaoeleitoral@previna.ms.gov.br)

PREVINA 2020



ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL PREVINA 2020  
PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA



**SUMARIO**

CONTEXTO .....	04
PREMISSAS .....	05
OBJETIVOS .....	06
ABRANGÊNCIA .....	06
DADOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES .....	07
MEDIDAS GERAIS .....	08
OBSERVAÇÕES GERAIS .....	10
RECOMENDAÇÕES .....	11

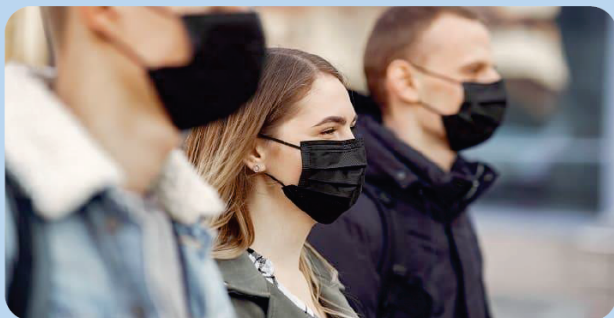
**LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

EPI - Equipamento de Proteção Individual  
COVID-19 - Doença causada pelo vírus  
SARS-Cov-2- Coronavírus causador da COVID-19





ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL PREVINA 2020  
PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA



#### CONTEXTO

Considerando que as eleições para os Conselhos Curador e Fiscal do PREVINA 2020 serão realizadas no dia 28 de setembro de 2020 das 8 a 15h no auditório do Paço Municipal da Prefeitura de Nova Andradina - MS e no mesmo dia das 8 às 13h na escola Luís Claudio Josué - Distrito de Nova Casa Verde.

Considerando que a pandemia da SARS-CoV-2 afeta inevitavelmente a organização e a realização das eleições para conselheiros do PREVINA 2020. O estágio atual do conhecimento científico e médico sobre a COVID-19, proveniente de estudos nacionais e internacionais, não permite estimar de forma acurada quando haverá condições epidemiológicas ideais para a realização do pleito. Nada obstante, especialistas (sanitaristas, biólogos, infectologistas, epidemiologistas, entre outros) estimam que, durante o mês de setembro, o número de novos casos de COVID-19 em grande parte do Brasil estaria em decréscimo ou estabilizado em níveis menores, sem tendência de crescimento exponencial.



ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL PREVINA 2020  
PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA



#### PREMISSAS

A SARS-Cov-2 continua com transmissão ativa comunitária no Brasil, Mato Grosso do Sul e Nova Andradina, de modo a justificar a adoção de medidas sanitárias preventivas.

A transmissão do SARS-Cov-2 se dá principalmente por meio de contato de uma pessoa não infectada com secreções respiratórias de uma infectada, seja pela proximidade física, seja por contato com objetos ou superfícies contaminadas.

As principais formas de prevenção da infecção incluem:

- a. distanciamento físico
- b. uso de proteção e outras barreiras físicas sobre a boca e o nariz
- c. higienização das mãos, dos objetos e das superfícies
- d. identificação e isolamento de indivíduos infectados.

Existem grupos de pessoas com maior risco de apresentar quadros mais graves da COVID-19, por sua idade ou suas condições de saúde. Para fins deste plano, será considerada população de maior risco aquela com idade igual ou superior a 60 anos.



ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL PREVINA 2020  
PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA



**OBJETIVO**

O objetivo do presente Plano de Trabalho e Biossegurança é definir as medidas de proteção à saúde pública a serem implementadas durante as eleições dos conselheiros do PREVINA 2020, no contexto da pandemia da COVID-19, bem como minimizar os riscos de transmissão da doença.

**ABRANGÊNCIA**

Este Plano de Trabalho e Biossegurança indica as medidas gerais a serem aplicadas para a organização e realização da votação, bem como recomendações a serem implementadas durante todo o processo eleitoral. O presente plano se aplica a eleitores, mesários, candidatos e outros servidores que estiverem nos prédios que ocorrerem as votações ou cidadãos que também estejam.



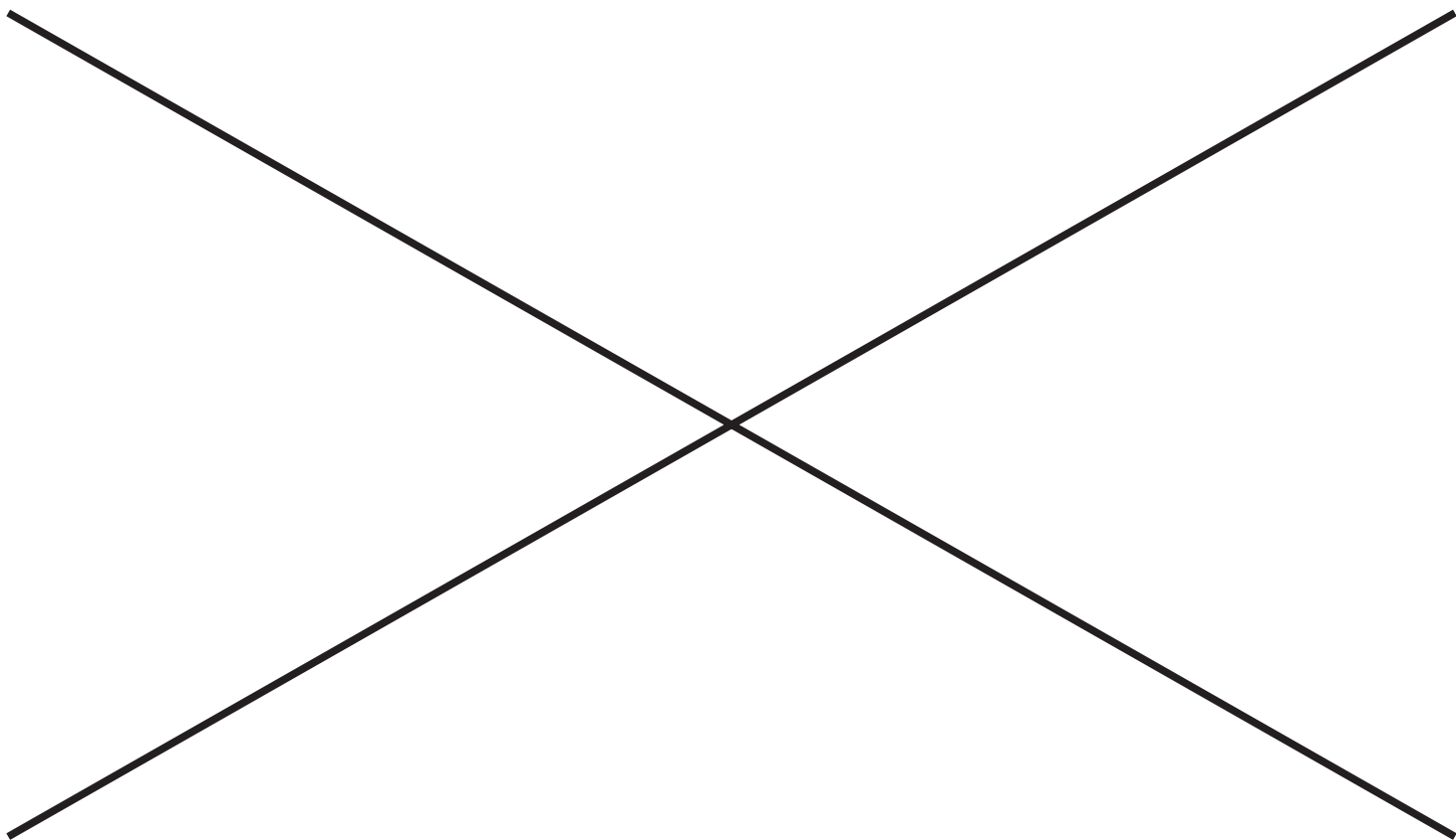
ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL PREVINA 2020  
PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA



**DADOS RELATIVOS À ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

Foram considerados os seguintes dados referentes à organização da votação para a elaboração deste Plano de Trabalho e Biossegurança:

- a. Número de locais de votação: ..... 02
- b. Número estimado de mesários: ..... 07
- c. Número máximo de servidores eleitores Prefeitura de Nova Andradina: ..... 1.455
- d. Número máximo de servidores eleitores Câmara Municipal de Nova Andradina: ..... 25
- e. Número máximo de servidores inativos: ..... 157







ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL PREVINA 2020  
PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA



#### MEDIDAS GERAIS

##### 1. AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO

A fim de reduzir o risco de aglomerações no dia da votação e distribuir melhor o fluxo de eleitores nos locais de votação, o tempo de votação no dia da eleição será ampliado até as 15h, duas horas após o término do expediente ordinário dos servidores.

##### 2. TRABALHO DOS MESÁRIOS

A fim de reduzir os níveis de contágio, os mesários serão orientados segundo este plano de trabalho e biossegurança.

#### A higienização das mãos pelos mesários deverá ser realizada:

- antes e depois de tirar a máscara e/ou o protetor facial (face shield);
- ao chegar e sair da seção eleitoral;
- antes e depois de se alimentar;
- depois de ir ao banheiro; e
- depois de tocar em documentos e/ou objetos dos eleitores (caso necessário).

#### Outras medidas a serem adotadas pelos mesários:

- Solicitar aos eleitores que, quando possível, levem a própria caneta para assinatura do caderno de votação e fornecer canetas higienizadas para os eleitores que precisarem;
- Fornecer álcool 70% para higienização das superfícies (incluindo mesas e cadeiras) e dos objetos (incluindo canetas) na seção eleitoral;
- Estabelecer distanciamento mínimo de 1 (um) metro nas filas, que deve ser demarcado preferencialmente mediante o uso de fitas adesivas no chão;
- Reduzir os pontos de contato entre eleitores e mesários, bem como com objetos e superfícies, com alterações no fluxo de votação (abaixo explicitadas), exibição do documento de identificação oficial com foto à distância e campanhas de estímulo para que eleitores levem suas próprias canetas para assinar o caderno de votação;



ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL PREVINA 2020  
PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA



#### 3. MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL E DE DISTANCIAMENTO NO DIA DA ELEIÇÃO

Para proteção dos mesários, a diretoria do PREVINA junto a órgãos parceiros como a Secretária Municipal de Saúde, adotarão as seguintes medidas:


- Fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente para que sejam substituídas a cada 4 (quatro) horas;
- Fornecer viseiras plásticas (face shields);
- Fornecer álcool em gel de uso individual para higienização das mãos;
- Fornecer álcool 70% para higienização das superfícies (mesas e cadeiras) e objetos (canetas) na seção eleitoral.
- Estabelecer distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre mesários e eleitores, que deve ser demarcado preferencialmente mediante o uso de fitas adesivas no chão.

#### 4. ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE VOTAÇÃO


O fluxo de votação – isto é, o passo a passo do eleitor dentro da seção eleitoral, desde a entrada na seção eleitoral, a identificação documental até a votação e saída da seção eleitoral – deve ser modificado para minimizar o contato entre eleitores e mesários, bem como para minimizar o contato de mesários e eleitores com objetos e superfícies.

Para tanto, devem ser implementadas, entre outras, as seguintes medidas:

- O eleitor deverá entrar na seção eleitoral e se posicionar na frente da mesa receptora de votos (isto é, a mesa do mesário), respeitando o distanciamento mínimo de 1 (um) metro conforme marcação de fita adesiva;
- Para evitar contato com o mesário, o eleitor deverá exibir o seu documento oficial com foto, erguendo o braço em direção ao mesário;
- O mesário irá localizar o nome do eleitor no caderno de votação;
- O eleitor deverá guardar o seu documento de identificação;
- O eleitor deverá higienizar as mãos com álcool em gel;



**ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL PREVINA 2020**  
**PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA**



f. O eleitor deverá assinar o caderno de votação (de preferência, com a sua própria caneta).  
g. O eleitor deverá higienizar as mãos com álcool em gel antes e depois de assinar o caderno de votação;  
h. O mesário entregará a cédula de votação ao eleitor que irá até a cabine de votação e efetuará seu voto;  
i. O mesário providenciará a higienização da caneta, cabine e urna após cada voto;  
j. Após votar, o eleitor deverá higienizar as mãos com álcool em gel novamente e se retirar da seção eleitoral.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**


Não será utilizada a medição de temperatura dos eleitores, tendo em vista (i) que a medida causaria provável aumento das filas e maior risco de aglomerações, e (ii) não seria capaz de detectar indivíduos infectados que sejam assintomáticos ou estejam em período de incubação.

Não é recomendado o fornecimento de luvas para mesários ou eleitores. Ao invés do uso de luvas, a Comissão Eleitoral fornecerá condições para a higienização frequente das mãos com preparação alcoólica (álcool em gel), de modo a garantir a descontaminação das mãos antes e depois da votação. Desse modo, evitam-se o desperdício de recursos, a perda de oportunidades para higiene das mãos e os riscos de transmissão causados pelo uso e/ou descarte inadequado de luvas.

10 | Página



**ELEIÇÕES CONSELHOS CURADOR E FISCAL PREVINA 2020**  
**PLANO DE TRABALHO E BIOSSEGURANÇA**



**RECOMENDAÇÕES**

A seguir, são apresentadas recomendações sanitárias elaboradas para os diferentes grupos de pessoas que participam do processo eleitoral, de acordo com os momentos em que as etapas do processo eleitoral ocorrem. Tais recomendações têm como objetivo:

1. Evitar contato com pessoas potencialmente infectadas pela COVID-19.  
Para esse fim, foram previstas:
  - a. medidas de distanciamento social;
  - b. indicações para limitar o número de pessoas nos locais de votação;
2. Evitar transmissão respiratória do SARS-Cov-2.  
Para esse fim, são recomendados, entre outras medidas:
  - a. o uso de máscaras;
  - b. o uso de protetores faciais (face shields);
  - c. a ventilação dos ambientes; e
  - d. observar cuidados durante a alimentação.
3. Evitar contato com pessoas e superfícies contaminadas pelo SARS-Cov-2.  
Para esse fim, foram previstas:
  - a. higienização das mãos;
  - b. higienização de objetos e superfícies;
  - c. ações para evitar contato físico; e
  - d. recomendações de evitar materiais impressos

[comissaoeleitoral@previna.ms.gov.br](mailto:comissaoeleitoral@previna.ms.gov.br)

11 | Página